

	Universidade Federal de São Carlos Centro de Ciências Humanas e Biológicas Programa de Pós-Graduação em Geografia Rodovia João Leme dos Santos (SP264), km 110 - Itinga Sorocaba/SP CEP 18052-780 - Fone (15) 3229.7463 Site: www.ppggeo.ufscar.br – E-mail: ppggeo@ufscar.br	
--	---	---

CALENDÁRIO ACADÊMICO E GRADE HORÁRIA 2025/2

ATIVIDADE	PRAZO
*REMATRICULA - aluno regular	07 a 17/08/2025
Aceite das inscrições pelos orientadores(as)	18 a 25/08/2025
Matrícula - aluno especial	Até 29/08/2025
Período letivo	01/09 a 12/12/2025
Cancelamento de inscrições em disciplinas	Até 15/10/2025
Digitação de notas e frequências	Até 24/01/2026

Aprovado na 67ª Reunião Ordinária da CPG (02/07/2025)

*Todo aluno regular (exceto aquele que já defendeu) deve, a cada semestre, acessar o ProPGWeb e se rematricular, caso contrário será considerado desistente e será desligado do programa. Após a rematricula os docentes devem acessar o ProPGWeb, conferir e validar as inscrições dos orientandos.

DIA	HORÁRIO	DISCIPLINA	DOCENTE	VAGAS
2ªf	19:00 as 22:30	GEO-008 (obrigatória) Epistemologia da Geografia: Teoria, método e metodologia de pesquisa	Profs. Antonio Henrique Bernardes e André de Oliveira Souza	20
4ªf	19:00 às 22:40	*GEO-017 Geografia Urbana: Apontamentos das Obras de Henri Lefebvre e de Milton Santos	Prof. Carlos Henrique Costa da Silva (Rico)	20
2ª a 6ªf Concentrada, 23/09 a 03/10	2ª e 4ª: 14: às 19: 3ª, 5ª, 6ª: 14: às 23:	GEO-011 Meio Ambiente e Desenvolvimento	Prof. Ermínio Fernandes	20
		GEO-015 Estágio Docência (obrigatória para bolsistas)		

Normalmente as disciplinas dão direito a 6 créditos, com exceção da GEO 015, 016, 018 e 019 (4 créditos) e 08 créditos para a GEO-029.

Aprovada na 67ª Reunião Ordinária da CPG (02/07/2025)

Datas previstas das reuniões da CPG em 2025: 06/08, 03/09, 01/10, 05/11 e 03/12.

“De acordo com o Regimento Interno do PPGGeo, Seção II, Artigo 15, Parágrafo 1º: Os discentes regulares devem renovar semestralmente a matrícula no PPGGeo, nos prazos estabelecidos pelo calendário, em formulário próprio com parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula, sob pena de serem considerados desistentes do curso. Assim não procedendo, o candidato perderá, automaticamente, o direito à vaga.

Também conforme RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 45, DE 01/04/2021 (Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar): Art. 38. A matrícula dos estudantes regulares deverá ser renovada semestralmente, mediante a realização de inscrição em atividades, que deverão ser aprovadas pelo orientador. Parágrafo único. O estudante que não renovar a matrícula, no prazo estabelecido no calendário acadêmico do Programa de Pós-Graduação, será considerado desistente e será desligado do Programa.”